



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO VI

### MODELO DE TERMO DE GARANTIA

#### I- DA EMPRESA

(Nome da Empresa), com sede na (Endereço), inscrita no CNPJ sob o N.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (Função), (Nome e dados do Representante), residente e domiciliado na (Endereço), portador(a) da Carteira de Identidade N.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o N.º \_\_\_\_\_.

#### II - DOS FUNDAMENTOS

O presente Termo de Garantia está vinculado ao Processo Administrativo de Licitação Nº **232/2021**, modalidade – Pregão Presencial Nº **60/2021**, conforme dispõe a Lei 10.520/02, subsidiariamente à Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

#### III - DO OBJETO

Bem/Produto: \_\_\_\_\_

#### IV - DA ENTREGA

O equipamento deverá ser entregue após a emissão da Ordem de Fornecimento, em no máximo 10 (dez) dias corridos no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Pains, localizada na Praça Tonico Rabelo, nº 164 – Centro – Pains/MG, aberta das 7h às 11h e de 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, se comprometendo a arcar com as despesas de entrega do objeto.

#### V - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA

- Responsabilizar-se-á pela entrega do objeto especificado na Ordem de Fornecimento, sendo todos os produtos novos.
- Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à entrega do objeto, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente Termo.
- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, ao Município de Pains ou a terceiros.
- Manter-se, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Art. 55, Inciso XIII, da Lei 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Prestar garantia por um período mínimo de 12 (doze) meses ao produto fornecido, a contar da data de emissão da Nota Fiscal, desde que o mesmo tenha sido instalado e utilizado conforme as orientações contidas no Manual do Usuário. Durante o período estipulado, a garantia cobre mão-de-obra e peças no reparo de defeitos, devidamente considerados como sendo do fabricante ou provocados por empregados ou prepostos do fornecedor.
- Prestar assistência técnica ao produto defeituoso num período máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da notificação por escrito.
- Na hipótese de substituição, a empresa fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente acertado.

## VI- DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da empresa Fornecedora, ficando à mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III- Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Pains pelo prazo de 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

(Nome)

Representante Legal da Empresa

**Obs: O presente Termo deverá ser entregue juntamente com a Proposta Comercial.**